TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: 0519887-31.2002.8.26.0037

Exequente:	Municipio de Araraquara						
Executado:	Nehemy Emp Part S/cltda e Ous						
	<u>CONCLUSÃO</u>						
Pública da Comarca	2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.						
Vist	OS.						
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do						
Dou Prov	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. idencie-se, se o caso, a liberação de constrições						
(Bacenjud/Renajud/S	3 /						
Hom manifestada pelo exe	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal						
Após A se	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas						
	egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. I.C.						
Arar	aquara, 08 de agosto de 2018.						
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA						
	<u>DATA</u>						
Em//	_, recebi estes autos em cartório.						

Em	/	/	_, recebi	estes	autos	em	cartór	io.
O Agent	te Adı	ministr	ativo					